

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

ATO TRT5 Nº 0187/2013 *

Institui Comitê de Implantação do Processo Judicial Eletrônico no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 51/2010, de 29 de março de 2010, assinado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 16/2011, de 23 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justica do Trabalho:

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e instituir, em âmbito estadual, um plano de ação, controle e avaliação da fase de implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que a implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho impõe necessária mudança de cultura organizacional, com adaptações e alterações de procedimentos e rotinas de trabalho, a demandar capacitação e treinamento diferenciados para magistrados, servidores, auxiliares e demais usuários do sistema judicial (advogados, procuradores públicos e representantes do Ministério Público do Trabalho);

CONSIDERANDO que as inovações tecnológicas e que os novos processos de trabalho e relação entre servidores/magistrados com advogados e a comunidade em geral exigem novos fluxos de trabalho e mudanças organizacionais, incluindo alteração dos leiautes e mobiliário dos postos de atendimento ao público;

Firmado por assinatura digital em 22/10/2014 10:55 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114102201272438848.



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

CONSIDERANDO que para a concepção de um plano de implantação do Processo Judicial Eletrônico no âmbito da Justiça do Trabalho é necessária a participação coordenada de vários órgãos, em razão da multiplicidade de aspectos e realidades a tratar e disciplinar;

CONSIDERANDO a Meta Específica 2013 da Justiça do Trabalho nº 11 que prevê a capacitação, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica;

CONSIDERANDO a Meta Específica 2013 da Justiça do Trabalho nº 12 que estabelece implantar o Processo Judicial Eletrônico (PJe) em pelo menos 40% das Varas do Trabalho de cada tribunal,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Instituir o Comitê de Implantação do Processo Judicial Eletrônico PJe-JT neste Tribunal, englobando o primeiro e o segundo graus, composto pelos seguintes membros:
 - I um Desembargador do Trabalho, que presidirá o Comitê;
 - II o Juiz Auxiliar da Presidência;
 - III um Juiz representante dos magistrados de 1º grau, indicado pela AMATRA V;
 - IV o Diretor-Geral;
 - V o Secretário-Geral da Presidência;
 - VI o Assessor-Chefe da Presidência;
 - VII um representante da Corregedoria Regional;
 - VIII o Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária de Primeira Instância:

Firmado por assinatura digital em 22/10/2014 10:55 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114102201272438848.



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

- IX o Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária de Segunda Instância;
- X o Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- XI o Diretor da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas:
- XII um representante da Escola Judicial do TRT da 5ª Região;
- XIII o Diretor da Secretaria de Organização e Métodos;
- XIV o Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica;
- XV o Diretor da Secretaria de Comunicação Social;
- XVI o Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- XVII o Diretor da Coordenadoria de Tecnologia e Logística;
- XVIII o Diretor da Coordenadoria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas;
 - XIX um Representante do Comitê de Saúde dos Trabalhadores do TRT5 CSTRAB;
 - XX o Chefe do Núcleo de Manutenção e Projetos;
 - XXI um representante dos Diretores de Vara, indicado pela Comissão dos Diretores do TRT da 5ª Região;
 - XXII o Diretor da Secretaria de Administração; (Inciso inserido pelo Ato nº 0507/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 21.10.2014, páginas 1-2)
- XXIII o Chefe do Núcleo de Suporte Operacional ao PJe-JT. (Inciso inserido pelo Ato nº 0507/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 21.10.2014, páginas 1-2)

Art. 2º São atribuições do Comitê de Implantação:

Firmado por assinatura digital em 22/10/2014 10:55 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114102201272438848



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

- I aprovar o plano de implantação do Processo Judicial Eletrônico no âmbito do Regional;
- II acompanhar o processo de implantação do PJe-JT;
- III monitorar e avaliar periodicamente os resultados do plano de implantação, com vistas a melhorar a sua qualidade, eficiência e eficácia, aprimorando a execução e corrigindo eventuais falhas;
- IV atuar de forma complementar e colaborativa na confecção do plano de implantação nacional do processo judicial eletrônico;
- **Art. 3º** O Presidente poderá instituir grupos de Trabalho ou designar servidores para, no âmbito de suas competências:
 - I executar as ações definidas nos projetos de implantação e planos de ação correspondentes, conquanto aprovadas pelo Comitê;
 - II elaborar relatórios de acompanhamento periódicos e submetê-los ao Comitê para acompanhamento das ações em curso.
- **Art 4º** Compete ao Presidente do Comitê, além das atribuições previstas no art. 1º deste ato:
 - I indicar um servidor para secretariar o Comitê, sem prejuízo das suas atribuições ordinárias;
 - II definir a prioridade do exame das matérias submetidas ao Comitê;
 - III apresentar para apreciação do Comitê as providências encetadas pelos Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. O Presidente poderá convidar, para participar das reuniões, outros servidores que possam contribuir com os objetivos do Comitê.

- **Art.** 5º Compete ao servidor indicado para secretariar o Comitê:
 - I secretariar as reuniões do Comitê;

Firmado por assinatura digital em 22/10/2014 10:55 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114102201272438848.



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

- II elaborar, submeter à aprovação do Presidente do comitê e remeter as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias aos membros do comitê;
- III preparar os expedientes relativos aos encaminhamentos e deliberações.

Art. 6º O Comitê se reunirá periodicamente em local, data e horário previamente definidos, podendo, ainda, realizar reuniões extraordinárias para deliberar sobre assuntos urgentes ou prioritários, cabendo ao Presidente fixar o calendário das reuniões e a convocação de seus membros.

Parágrafo único. O membro do Comitê que eventualmente estiver impossibilitado de comparecer às reuniões poderá designar um substituto.

Art. 7º O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato TRT5 nº 0054/2012.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 21 de março de 2013.

(assinado digitalmente)

VÂNIA J. T. CHAVES

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT 5ª Região

Disponibilizado no DJ-e TRT5 em 21.03.2013, páginas 2-3, com publicação prevista para o 1º dia útil subseqüente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 0033/2007.

* Alterado pelo Ato nº 0507/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 21.10.2014, páginas 1-2.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Biblioteca – TRT5

Firmado por assinatura digital em 22/10/2014 10:55 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10114102201272438848.